Decreto n.º 143, de 01 de julho de 2014.

Autoriza, em caráter excepcional, horário de expediente especial, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol, após sua classificação nos grupos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a realização do evento esportivo de repercussão mundial - Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

Considerando que a Administração Municipal, no intuito de permitir que os servidores assistam aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa 2014;

Considerando que a natureza do evento gera amplo interesse no acompanhamento das partidas o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

Considerando que a ocasião é excepcional, em face da sequência da competição - Copa do Mundo -, e que os jogos de futebol da Seleção Brasileira mobilizam o país;

Considerando que os demais órgãos públicos estaduais e federais, igualmente, estão adotando expediente de funcionamento excepcional em suas repartições, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

DECRETA

Art. 1.º O expediente de atendimento ao público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol, após sua classificação nos grupos da Copa FIFA 2014, em caráter excepcional, será das 8h:00min às 14h:00min.

§ 1.º Para efeitos do *caput* deste artigo, os funcionários terão o intervalo de 15 (quinze) minutos para realização de refeição, sendo este descontado do acréscimo de horas compensadas.

§ 2.º As jornadas de trabalho correspondentes aos dias não trabalhados que incidirem o *caput* deste artigo, deverão ser compensadas pelos servidores que cumprem tempo normal, de acordo com o cronograma a ser estabelecido.

Art. 2.º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria Administrativa da SANEBAVI estabelecer diretrizes para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compatibilizando-o às jornadas de trabalho diferenciadas.

Art. 3.º A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito, de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços à população.

*

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Tosto
Secretário Municipal de Administração

Silvia C. P. Bontempi Ferreira
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Eliazar Ceccon
Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Departamento de Expediente

*